



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 203, DE 15 DE MARÇO DE 1991


Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores da Educação Pública de Rio Maria e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores da Educação Pública de Rio Maria, no percentual de 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos atuais, e 17,65% (dezoito ponto sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos do mês de abril próximo, conforme Tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 1991.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal